

VII - OPERAÇÕES DE TESOURARIA

7.1 – Enquadramento Legal

Ao abrigo das alíneas f) do artigo 47 e h) do artigo 48 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado, da Conta Geral do Estado deve constar informação completa sobre “adiantamentos e suas regularizações” e “o mapa consolidado anual do movimento de fundos por operações de tesouraria”.

De acordo com o artigo 2 do Regulamento das Operações de Tesouraria, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 124/2008, de 30 de Dezembro, do Ministro das Finanças, denominam-se Operações de Tesouraria as entradas e saídas de fundos na Conta Única do Tesouro (CUT), que não são imputáveis ao Orçamento do Estado (OE), referentes à movimentação de fundos de terceiros sob responsabilidade do Tesouro, bem como à transferência de fundos para a execução descentralizada do OE e Bilhetes do Tesouro. São também Operações de Tesouraria os movimentos de fundos imputáveis ao Orçamento do Estado que, no momento da sua realização, não possam ser imediatamente classificados como tal, aplicando os classificadores orçamentais.

O Regulamento acima citado entrou em vigor a 30 de Dezembro de 2008, pelo que os movimentos por Operações de Tesouraria do exercício em análise foram realizados ao abrigo da Portaria n.º 12:634, de 28 de Agosto de 1958, que fora revogada pelo Decreto n.º 17/2002, de 27 de Junho, que aprovou o Regulamento do SISTAFE. Por sua vez, este último diploma foi, igualmente, revogado pelo Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, que aprovou o novo Regulamento do SISTAFE que, no entanto, não retomou a definição e os procedimentos relativos às Operações de Tesouraria, pelo que na falta de norma aplicável utilizou-se o citado diploma de 1958, segundo o qual “Denominam-se Operações de Tesouraria as entradas e saídas de fundos dos cofres da Fazenda que não constituam receitas ou despesas próprias”. Os movimentos das Operações de Tesouraria devem ser regularizados até ao fim do exercício.

A informação dos movimentos das Operações de Tesouraria realizados em todas as Direcções Provinciais do Plano e Finanças e na Tesouraria Central, em Maputo, consta do Mapa I-4 da CGE de 2008.

7.2 – Considerações Gerais

O presente capítulo, em que se analisam as operações não imputáveis ao OE, realizadas pela Tesouraria Central, e o seu registo no sistema de contabilização da actividade financeira do Estado, no ano de 2008, tem como objectivos:

- verificar os dados da Conta Geral do Estado (CGE) relativos às entradas e saídas de fundos das Operações de Tesouraria realizadas de Janeiro a Dezembro de 2008, a nível central, com base nas “Relações Modelo A” e comprovantes das despesas e a nível provincial, conforme as contas “Modelo 36”;
- certificar as regularizações dos adiantamentos efectuados na epígrafe 6 a) Contas Transitórias e de Regularização (C.T.R.) – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar;
- analisar a utilização das epígrafes 6 b) C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar e 6 d) C.T.R. – Valores não Especificados Recebidos em Depósito.

No ano em apreço, foram efectuados vários adiantamentos na epígrafe 6 a) C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar que, por serem previsíveis e resultarem de obrigações conhecidas e decorrentes de contratos, deveriam ter sido realizadas por conta do Orçamento.

De facto, e tal como foi mencionado em anos anteriores, o Governo, através do Ministério das Finanças, continua a utilizar as Operações de Tesouraria para o pagamento de salários a instituições integradas no OE.

Relativamente às regularizações dos adiantamentos efectuados na epígrafe 6 a) Contas Transitórias e de Regularização – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar, à excepção da Direcção de Controlo de Cobrança, Reembolsos e Benefícios Fiscais¹, o Centro de Informática e Processamento de Dados (CPD) e o Ministério das Finanças, todas as outras instituições regularizaram os correspondentes movimentos, ainda que nalguns casos, o tenha feito em verbas inapropriadas.

O artigo 5 da Circular n.º 02/GVM-MF/2008, de 14 de Outubro, relativa ao encerramento do exercício de 2008, estabelece que as Operações de Tesouraria devem estar regularizadas, até 22 de Dezembro, mediante cabimentação e apropriação da despesa orçamental referente ao gasto realizado. Pelo que, para além da violação do disposto na circular, não se está a verificar o cumprimento do princípio da universalidade, preceituado na alínea c) do artigo 13 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, (Lei do SISTAFE) que estipula que “... todas as receitas e todas as despesas que determinem alterações ao património do Estado, devem nele ser obrigatoriamente inscritas”.

7.3 - Análise Global

O Quadro n.º VII.1, a seguir, ilustra o movimento das Operações de Tesouraria, tendo como base os valores registados nas CGE’s de 2005 a 2008, após a sistematização dos adiantamentos e regularizações, não incluindo os Valores Selados.

Quadro n.º VII.1 – Evolução das Operações de Tesouraria

(Em mil Meticais)

Ano	Regularizações (1)	Varição Anual	Adiantamentos (2)	Varição Anual	% (1/2)
2005	21.805.712		20.608.207		105,8
2006	6.968.638	-14.837.074	7.397.603	-13.210.604	94,2
2007	3.230.178	-3.738.461	2.915.302	-4.482.301	110,8
2008	1.078.708	-2.151.469	2.095.104	-820.197	51,5

Fonte: Mapa I-4 da CGE 2005 - 2008

Da análise do quadro, pode-se observar que:

- a) os adiantamentos, ao longo dos quatro anos em consideração, decresceram passando de 20.608.207 mil Meticais, em 2005, para 2.095.104 mil Meticais, em 2008, o que corresponde a uma diminuição de 89,8%. É de destacar a queda nos adiantamentos registada de 2005 para 2006, de 13.210.604 mil Meticais, equivalente a 64,1%.

Em 2006, começou-se a registar a execução do OE através do sistema informático e-SISTAFE. Desta maneira, os adiantamentos de fundos para dar início à execução do OE deixaram de ser feitos pelas Operações de Tesouraria, lançando-se directamente nas verbas das componentes Funcionamento e Investimento do OE;

¹ Antigos “Serviços Centrais do IVA”

- b) nos diferentes anos, as regularizações nem sempre correspondem aos adiantamentos efectuados, procedendo-se, depois, a compensações.

Em 2005 e 2007, as regularizações de fundos foram superiores aos valores adiantados e, nos anos de 2006 e 2008, os adiantamentos não foram regularizados na sua totalidade. Esta aparente incongruência produz-se pelo facto de que nem sempre os valores adiantados num ano são regularizados no mesmo, contrariando as regras instituídas;

- c) em termos globais, no ano em apreço, os adiantamentos registaram um decréscimo de 820.197 mil Meticais, em relação ao ano anterior, enquanto as regularizações acusaram, também, uma retracção de 2.151.469 mil Meticais.

Para aferir os dados constantes do Mapa I-4 da CGE de 2008, foram solicitadas as contas “Modelo 36” das províncias, com as quais se elaborou o quadro seguinte. O mesmo resulta da sistematização das contas “Modelo 36” de cada província e relações “Modelo A” da Tesouraria Central, cujos totais são comparados com os dados apresentados no Mapa I-4 da CGE de 2008, sem incluir os Valores Selados.

Quadro n.º VII.2 – Movimento Global das Operações de Tesouraria

(Em mil Meticais)

Província	Entradas	Saídas	Peso (%)
Niassa	6.584	12.374	0,6
Cabo Delgado	66.507	69.663	3,3
Nampula	49.384	76.224	3,6
Zambézia	61.966	69.482	3,3
Tete	71.218	64.116	3,1
Manica	45.565	46.238	2,2
Sofala	65.472	69.579	3,3
Inhambane	59.523	61.129	2,9
Gaza	11.566	20.845	1,0
Maputo	44.023	43.826	2,1
Cidade de Maputo	6.116	11.567	0,6
Tesouraria Central	590.784	1.550.061	74,0
Total (1)	1.078.708	2.095.104	100
Mapa I-4 CGE (2)	1.078.708	2.095.104	
Diferença (1-2)	0	0	

Fonte: Contas Modelo 36

O movimento global das Operações de Tesouraria, no exercício de 2008, atingiu o montante de 1.078.708 mil Meticais e 2.095.104 mil Meticais para as entradas e saídas de fundos, respectivamente.

Foram comparados os movimentos referentes ao exercício de 2008, apurados na auditoria realizada, com os do Mapa I-4 da CGE de 2008, não se tendo constatado qualquer diferença.

A Tesouraria Central movimentou 74% do total das saídas de fundos e as províncias, no seu todo, movimentaram 26%. Apesar de, comparativamente ao ano transacto, ter havido uma descida tanto em volume como em proporção do movimento de fundos de saída, tal como se tem vindo a constatar, nos relatórios de auditoria dos anos anteriores, a Tesouraria Central continua a movimentar o maior volume de fundos, ao nível do País.

7.4 - Movimento Anual de Fundos de Algumas Epígrafes

Seguidamente, apresenta-se o movimento, em todo o País, das epígrafes: “6 a) C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar”, “6 b) C.T.R. – Provisão para

Despesas a Regularizar” e “6 d) C.T.R. – Valores não Especificados Recebidos em Depósito”.

7.4.1 – Contas Transitórias e de Regularização – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar

Para esta epígrafe, a equipa de auditoria apurou regularizações e adiantamentos de 675.387 mil Meticais e 1.547.032 mil Meticais, respectivamente. Estes valores coincidem com os apresentados no Mapa I-4 da CGE de 2008, conforme se observa no quadro a seguir.

Quadro n.º VII.3 - C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar

(Em mil Meticais)

Província	Regula- rizações	Peso (%)	Adianta- mentos	Peso (%)	Saldo
Niassa	0	0,0	0	0,0	0
Cabo Delgado	10.037	1,5	10.037	0,6	0
Nampula	12.994	1,9	12.994	0,8	0
Zambézia	26.483	3,9	26.483	1,7	0
Tete	22.950	3,4	22.950	1,5	0
Manica	29.264	4,3	29.264	1,9	0
Sofala	13.458	2,0	13.458	0,9	0
Inhambane	14.478	2,1	14.478	0,9	0
Gaza	0	0,0	0	0,0	0
Maputo	4.759	0,7	4.759	0,3	0
Cidade de Maputo	4.374	0,6	4.374	0,3	0
Tesouraria Central	536.590	79,4	1.408.236	91,0	871.646
Total (1)	675.387	100,0	1.547.032	100	871.646
Mapa I-4 CGE (2)	675.387		1.547.032		
Diferença (1-2)	0		0		

Fonte: Contas Modelo 36

Ainda do mesmo quadro, verifica-se que todas as províncias regularizaram os adiantamentos recebidos e a maioria fê-lo durante o mês de Dezembro, exceptuando a Tesouraria Central que regularizou, apenas, 38,1%.

Do total das despesas realizadas nesta epígrafe, ao nível do País, a Tesouraria Central movimentou cerca de 91%, cabendo às províncias a percentagem de 9%, conforme se pode ver do quadro supra. É de referir que as províncias de Niassa e Gaza não registaram movimentos nesta epígrafe.

O saldo de 871.646 mil Meticais é explicado pelas constatações da auditoria apresentadas no ponto 7.5.1.1.

7.4.2 - Contas Transitórias e de Regularização – Provisão para Despesas a Regularizar

O quadro a seguir apresenta o movimento de entrada e saída de fundos nesta epígrafe, a nível do todo o País.

Quadro n.º VII.4 - C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar

(Em mil Meticais)

Província	Entradas	Saídas
Niassa	0	0
Cabo Delgado	54.382	51.172
Nampula	0	0
Zambézia	375	0
Tete	0	0
Manica	578	1.368
Sofala	0	0
Inhambane	0	0
Gaza	0	0
Maputo	0	0
Cidade de Maputo	0	0
Tesouraria Central	682	612
Total (1)	56.018	53.153
Mapa I-4 CGE (2)	56.018	53.153
Diferença (1-2)	0	0

Fonte: Contas Modelo 36

Foram apuradas entradas e saídas de fundos, nesta epígrafe, de 56.018 mil Meticais e 53.153 mil Meticais, respectivamente, que correspondem aos constantes do Mapa I-4 da CGE de 2008.

Da leitura do quadro, observa-se que as províncias de Niassa, Nampula, Tete, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo e a Cidade de Maputo, não registaram movimentos de fundos nesta epígrafe, durante o ano, e a Província da Zambézia teve apenas movimentos de entradas de fundos.

Por outro lado, a Província de Manica realizou saídas que superaram as entradas depositadas, tendo utilizado o saldo devedor do ano anterior, de 2.328 mil Meticais, não considerado como entrada de fundos no exercício em análise.

7.4.3 - Contas Transitórias e de Regularização – Valores não Especificados Recebidos em Depósito

Conforme se evidencia no quadro a seguir, o movimento anual desta epígrafe, apurado pelo Tribunal, durante a acção da auditoria, atingiu os montantes de 212.996 mil Meticais, para as entradas e 211.830 mil Meticais, para as saídas de fundos. Estes valores coincidem com os apresentados no Mapa I-4 da CGE de 2008.

Quadro n.º VII.5 - C.T.R. – Valores não Especificados Recebidos em Depósito

(Em mil Meticais)

Província	Entradas	Saídas	Saldo
Niassa	5.638	4.044	1.595
Cabo Delgado	482	670	-188
Nampula	30.160	50.729	-20.569
Zambézia	31.471	29.464	2.007
Tete	10.469	4.427	6.043
Manica	13.128	8.651	4.477
Sofala	45.282	44.026	1.257
Inhambane	37.910	34.173	3.737
Gaza	5.370	5.384	-13
Maputo	18.743	15.922	2.822
Cidade de Maputo	112	112	0
Tesoura Central	14.231	14.231	0
Total (1)	212.996	211.830	1.166
Mapa I-4 CGE (2)	212.996	211.830	
Diferença (1-2)	0	0	

Fonte: Contas Modelo 36

No que tange às saídas de fundos, os montantes mais significativos verificam-se nas províncias de Nampula, Sofala, Zambézia e Inhambane que, globalmente, movimentaram 74,8%² do total das saídas de fundos apuradas.

As províncias de Cabo Delgado e Nampula realizaram saídas de fundos superiores às entradas, devido à utilização dos saldos devedores do ano anterior de 3.652 mil Meticais e 22.798 mil Meticais, respectivamente, que não foram considerados como entradas de fundos de 2008.

7.5 – Resultados das Auditorias

7.5.1 - Movimento de Fundos ao Nível da Tesouraria Central – Maputo

Tendo em conta as informações mensais das entradas e saídas de fundos constantes das relações “Modelo A”, fez-se o levantamento do movimento anual de fundos da Tesouraria Central, sem incluir os Valores Selados. No quadro a seguir, são apresentados os dados relativos às entradas e saídas de fundos realizadas, por mês, durante o exercício económico de 2008.

Quadro n.º VII.6 - Tesouraria Central - Maputo

(Em mil Meticais)

Mês	Entradas	Saídas
Janeiro	10.369	168.221
Fevereiro	1.273	34.834
Março	3.528	78.146
Abril	3.995	91.710
Maio	1.829	50.415
Junho	3.500	113.824
Julho	2.355	156.350
Agosto	4.110	112.642
Setembro	3.904	75.855
Outubro	1.726	100.347
Novembro	16.290	73.298
Dezembro	537.905	494.418
Total (1)	590.784	1.550.061
Mapa I-4 CGE (2)	1.078.708	2.095.104
Peso (%) (1/2)	54,8	74,0

Fonte: Relações Modelo "A" e CGE

O movimento de fundos das Operações de Tesouraria, a nível central, no ano de 2008, atingiu a cifra de 590.784 mil Meticais para as entradas e as saídas de fundos registaram 1.550.061 mil Meticais. Os maiores montantes das despesas registaram-se nos meses de Janeiro, Junho, Julho, Agosto, Outubro e Dezembro e representam 73,9% do total anual.

O movimento de entradas e saídas de fundos realizado a nível central representa 54,8% e 74%, respectivamente, dos totais constantes do Mapa I-4 da CGE de 2008, que reflecte as operações de todo o País, o que demonstra a relevância da Tesouraria Central.

Seguidamente, apresentam-se as análises efectuadas nas epígrafes C.T.R. - Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar, C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar e C.T.R. – Valores não Especificados Recebidos em Depósito.

² 74,8%=[(50.729+44.026+29.464+34.173)/211.830]*100

7.5.1.1 - Contas Transitórias e de Regularização. - Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar

Registam-se, nesta epígrafe, os pagamentos ou adiantamentos que haja que efectuar para acorrer a situações imprevistas e inadiáveis e que não se possam, imediatamente, imputar ao orçamento competente para suportar o encargo. Os movimentos efectuados em cada ano deverão, em regra, mostrar-se regularizados até ao fim do respectivo exercício, pelo que a conta será aberta numa base anual.

Na auditoria realizada às Operações de Tesouraria, que incidiu sobre o movimento de fundos ao nível da Tesouraria Central, procedeu-se à análise dos valores mensais correspondentes a esta epígrafe, que são apresentados no quadro a seguir.

Quadro n.º VII.7 - C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar

(Em mil Meticais)

Mês	Regularizações	Adiantamentos	Saldo por regularizar
Janeiro	0	159.918	159.918
Fevereiro	0	25.522	185.439
Março	0	69.763	255.202
Abril	0	83.054	338.256
Maió	0	42.054	380.310
Junho	0	102.952	483.263
Julho	0	146.846	630.108
Agosto	0	102.544	732.652
Setembro	0	66.264	798.916
Outubro	0	91.066	889.982
Novembro	12.851	62.054	939.185
Dezembro	523.738	456.199	871.646
Total	536.590	1.408.236	871.646
Total Tesouraria Central	590.784	1.550.061	
Peso (%)	90,8	90,9	61,9%

Fonte: Relações Modelo "A"

Da verificação dos documentos referentes aos adiantamentos e regularizações, na Direcção Nacional do Tesouro, apurou-se que foram adiantados e regularizados fundos no valor de 1.408.236 mil Meticais e 536.590 mil Meticais que representam 90,9% e 90,8%, respectivamente, do movimento global da Tesouraria Central.

Como se pode observar do Quadro n.º VII.7, até ao final do mês de Dezembro, tinham sido regularizados apenas 38,1%³ dos adiantamentos realizados durante o ano. É de referir que segundo a definição desta epígrafe, todos os adiantamentos realizados durante o ano devem ser regularizados até ao fim do respectivo exercício. Por outro lado, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5 da Circular n.º 02/GVM-MF/2008, de 14 de Outubro, sobre o encerramento do exercício económico de 2008, “As OT’s deverão ser regularizadas, até 22 de Dezembro de 2008 (...), mediante cabimentação e apropriação da despesa orçamental referente ao gasto realizado. A partir desta data, fica vedado o pagamento de despesa a regularizar por OT”.

Sobre esta matéria, em sede do contraditório do relatório de auditoria, a DNT reconheceu que, até ao mês de Dezembro, tinham sido regularizados 38,1% dos adiantamentos realizados e acrescentou que “... dos adiantamentos feitos, 834.366 mil Meticais que equivalem 59,3% do total efectuado nesta epígrafe, foi para o reembolso do IVA. Se

³ (536.589.605,03/1.408.235.556,70)*100=38,1%

tirarmos este valor, o total dos adiantamentos para execução do Orçamento do Estado corresponde a 573.869 mil Meticais, dos quais 536.589 mil Meticais, que correspondem a 93,5% foram regularizados no ano”.

Os adiantamentos mais significativos registaram-se nos meses de Janeiro, Junho, Julho, Agosto e Dezembro e representam 68,8%⁴ do total da epígrafe.

No quadro a seguir, são apresentadas as instituições que tiveram a maior participação nos adiantamentos efectuados nos meses acima mencionados.

Quadro n.º VII.8 – Adiantamentos

(Em mil Meticais)

Mês	Entidades				Total do Mês	Peso (%)
	Fundo de Estradas	ATM	Ministério do Interior	Outras		
Janeiro	137.863	0	0	22.055	159.918	86,2
Junho	0	102.054	0	898	102.952	99,1
Julho	0	84.108	0	62.738	146.846	57,3
Agosto	0	102.054	0	490	102.544	99,5
Dezembro	0	193.825	144.580	117.794	456.199	74,2
Total	137.863	482.041	144.580	203.975	968.459	

Fonte: Notas de Pagamento por Operações de Tesouraria

Como se pode observar no quadro, contribuíram, no total dos adiantamentos, em grande medida, os seguintes movimentos:

- No mês de Janeiro, as transferências realizadas para o Fundo de Estradas, no âmbito da receita consignada do ano de 2007, que não foi entregue no respectivo exercício;
- Nos meses de Junho, Julho, Agosto e Dezembro, as transferências para a Direcção de Controlo de Cobrança, Reembolsos e Benefícios Fiscais da Autoridade Tributária de Moçambique (ATM), relativas ao reembolso do IVA aos sujeitos passivos;
- Ainda no mês de Dezembro, um adiantamento ao Ministério do Interior, para o pagamento de salários daquele mês, tal como se confirmou no decorrer da auditoria.

Com o objectivo de certificar as regularizações dos adiantamentos, foram elaboradas as contas correntes das instituições beneficiárias dos fundos. Da verificação feita, apurou-se que a Direcção de Controlo de Cobrança, Reembolsos e Benefícios Fiscais, o Centro de Informática e Processamento de Dados (CPD) e o Ministério das Finanças não regularizaram os respectivos adiantamentos.

Sobre este assunto, a DNT, em sede do contraditório, esclareceu da seguinte forma:

- os reembolsos do IVA têm sido feitos sempre por Operações de Tesouraria por se tratar de despesas inadiáveis, e regularizados sempre que haja dotação no final do ano. Acontece que devido a exiguidades orçamentais relacionadas com as crises dos preços, não foi possível encontrar a dotação necessária, até ao final do exercício.
- sobre o adiantamento feito ao CPD, a respectiva regularização não é da responsabilidade do Orçamento do Estado, uma vez tratar-se de uma instituição geradora de receitas próprias, cuja regularização não tem de ser feita

⁴ (968.459/1.408.236)*100=68,8%

necessariamente no exercício, encontrando-se o respectivo processo em aberto, logo que a fonte da contrapartida estiver garantida, será feita a regularização.

- as situações a que o TA se refere como sendo do Ministério das Finanças, dizem respeito a Encargos Gerais do Estado, nomeadamente ao pagamento antecipado de pensões militares referentes ao mês de Janeiro de 2009, cuja regularização foi feita no corrente ano por conta do respectivo exercício.

O pronunciamento feito pela DNT, relativamente aos reembolsos do IVA e ao pagamento antecipado de pensões militares, contraria o preceituado no n.º 1 do artigo 5 da Circular n.º 02/GVM-MF/2008 (Encerramento do Exercício Económico de 2008), que estabelece que “As OT’s deverão ser regularizadas, até 22 de Dezembro de 2008 (...), mediante cabimentação e apropriação da despesa orçamental referente ao gasto realizado. A partir desta data, fica vedado o pagamento de despesa a regularizar por OT”.

Por outro lado, como foi também mencionado no Relatório e Parecer sobre a CGE de 2007, os reembolsos do IVA transitam pelas Operações de Tesouraria há vários anos e são efectuados ao longo de todo o exercício, dando uma base para a realização das devidas modificações orçamentais que permitem a regularização total dos adiantamentos realizados.

Em sede do contraditório, o Governo manteve a posição assumida na resposta às questões levantadas no relatório preliminar da auditoria.

Há a referir que a regulamentação utilizada para a análise destas operações estabelece que todos os adiantamentos efectuados deverão ser regularizados até ao final do exercício, sem abrir excepções.

Na epígrafe em análise, como já foi aludido, anteriormente, o Governo, através do Ministério das Finanças, fez uso indevido das Operações de Tesouraria, porquanto todos os pagamentos de despesas realizados poderiam ter sido inscritos no Orçamento. Se se revelar necessário efectuar modificações orçamentais, o Governo, através do Ministério das Finanças, tem à sua disposição os instrumentos legais apropriados para o efeito.

Sobre este assunto a DNT, no exercício do direito ao contraditório, relativamente ao relatório preliminar da auditoria às Operações de Tesouraria, salientou que “deve referir-se que o uso de Operações de Tesouraria não é apenas justificada pela ausência da dotação orçamental, mas pela urgência de pagar a despesa que no momento não dispõe de dotação para o efeito. É neste contexto que, havendo urgência, não se pode ficar à espera do reforço da verba para o pagamento da despesa, uma vez que tal sempre ocorreu na perspectiva desse reforço posterior ao adiantamento, tendo em vista a sua regularização, usando os instrumentos apropriados conforme é referido pelo próprio TA”.

Nos casos em consideração, o Tribunal Administrativo não encontra, na justificação dada, suficiência que aponte para a imprevisibilidade daquelas despesas, porque nos reembolsos do IVA, há uma média de 3 meses, do pedido ao pagamento, nos salários, aquisição de imóveis, viaturas, equipamento agrícola, entre outras, é possível planificar os montantes e o momento da realização das despesas. Por outro lado, as epígrafes devem ser estritamente utilizadas de acordo com os objectivos para que foram criadas.

Sobre esta matéria, o Governo, no documento do contraditório, referiu, na essência, que de acordo com alínea b) do n.º 1 do artigo 4 do Regulamento das Operações de Tesouraria, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 124/2008, de 30 de Dezembro, o que justifica o

recurso a Operações de Tesouraria não é apenas a previsibilidade da despesa, mas o seu carácter inadiável, urgente e excepcional, devidamente fundamentado.

O esclarecimento do Governo não invalida as constatações acima descritas uma vez que o instrumento legal invocado não esteve vigente durante o exercício económico em análise.

Seguidamente, são apresentadas as despesas que sustentam as afirmações constantes do parágrafo anterior e que resultam das análises levadas a cabo.

Quadro n.º VII.9 – Despesas pagas através das Operações de Tesouraria

(Em mil Meticais)

Alínea	Natureza	Adiantamentos	Regularizações	Saldo
a)	Reembolso do IVA	834.366	0	834.366
b)	Salários	250.414	248.781	1.633
c)	Aquisição de imóveis	81.997	81.997	0
d)	Aquisição de viaturas	7.306	7.306	0
e)	Equipamento agrícola	24.210	24.210	0
f)		15.967	15.967	0
g)	Instalação de Centro Emissor em Nacala	2.500	2.500	0
h)	Cobertura de eleições pela CNE	7.784	7.784	0
i)	Pensões militares - Encargos Gerais do Estado	35.647	0	35.647
j)	Receitas consignadas	137.863	137.863	0
Total		1.398.054	526.408	871.646
Total Geral da Epígrafe		1.408.236	536.590	871.646
k)	Outros	10.182	10.182	0

Fonte: Relações Modelo "A"

- a) Foram adiantados 834.366 mil Meticais, o que representa 59,2% do total dos adiantamentos realizados nesta epígrafe (1.408.236 mil Meticais), para o reembolso do IVA aos sujeitos passivos. Nenhum adiantamento feito foi regularizado, contrariando o exposto no número 1 do artigo 5 da Circular n.º 02/GVM-MF/2008, de 14 de Outubro, que estabelece que as Operações de Tesouraria devem estar regularizadas, até 22 de Dezembro, mediante cabimentação e apropriação da despesa orçamental referente ao gasto realizado.

Note-se que, em anos anteriores, a maior parte do valor adiantado para o reembolso deste imposto foi regularizada.

No quadro que se segue, são ilustrados os adiantamentos feitos por Operações de Tesouraria, nos últimos cinco anos, para o reembolso do IVA. Do total de 3.334.120 mil Meticais adiantados, não foram regularizados 2.530.470 mil Meticais, ficando, assim, registados definitivamente nestas operações.

Contudo, no ano de 2004, as liquidações feitas a favor da Direcção de Controlo de Cobrança, Reembolsos e Benefícios Fiscais para o aprovisionamento da conta de reembolsos deste imposto, foram registadas como Passagem de Fundos por Jogo de Contas, o que não permitiu o apuramento das respectivas regularizações.

Quadro n.º VII.10 – Adiantamentos não Regularizados (2004 – 2008)

(Em mil Meticais)

Designação	2004	2005	2006	2007	2008	Total
Adiantamentos	839.611	700.000	358.664	601.478	834.366	3.334.120
Regularizações	0	0	358.664	444.986	0	803.650
Não Regularizados	839.611	700.000	0	156.493	834.366	2.530.470

Fonte:Relatórios de Auditoria à DNT 2004 - 2008

Como foi, também, registado no Relatório e Parecer sobre a CGE de 2007, os reembolsos do IVA transitam pelas Operações de Tesouraria, desde a criação deste imposto, e são disponibilizados ao longo de todo o exercício, dando uma base para a realização das devidas modificações orçamentais que permitam a regularização total dos adiantamentos feitos.

O Governo deve implementar o mecanismo previsto no artigo 18 do Regulamento da Cobrança, do Pagamento e do Reembolso do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto n.º 77/98, de 29 de Dezembro, que estabelece que “O Ministro do Plano e Finanças determinará anualmente a dotação necessária para o aprovisionamento das contas de depósito a que se refere o artigo anterior, a sair do Orçamento do Estado, sob proposta da Direcção Nacional de Impostos e Auditoria”.

Havendo necessidade da utilização das Operações de Tesouraria pelo facto de não estar completamente implementado o mecanismo acima citado, os adiantamentos que não tenham sido regularizados até ao final do ano, por falta de dotação, devem sê-lo no ano seguinte, evitando-se, deste modo, a violação da legislação em vigor sobre esta matéria;

- b) Tal como aconteceu nos anos anteriores, a Direcção Nacional do Tesouro pagou salários a funcionários de diversas instituições inscritas no Orçamento de Estado, através desta epígrafe, que totalizaram 250.414 Mil Meticais. Deste valor, foram regularizados 249.782 Mil Meticais;

Sobre esta matéria, a DNT esclareceu, na essência, que o pagamento de salários por Operações de Tesouraria deve-se ao facto de alguns órgãos e instituições assumirem, na programação orçamental, uma taxa salarial inferior à da negociação sindical.

Como os valores pagos, mensalmente, em cada instituição, são previamente conhecidos, é entendimento deste Tribunal que os mesmos poderiam ser utilizados como base no cálculo do reforço das dotações a realizar, evitando-se, deste modo, a utilização das Operações de Tesouraria;

- c) No quadro que se segue, são apresentados os adiantamentos feitos ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, para a aquisição de imóveis.

Quadro n.º VII.11 – Transferências para Aquisição de Imóveis

(Em mil Meticais)

Nota de Pagamento		
N.º	Data	Valor
646	13/03/08	18.770
1329	12/06/08	30.324
1535	01/07/08	32.414
1751	31/07/08	490
Total		81.997

Fonte: Notas de Pagamento de Operações de Tesouraria

Constata-se, no quadro anterior, que os adiantamentos feitos para esta instituição, no âmbito de aquisição de imóveis, foram de 81.997 mil Meticais. Seguidamente, faz-se a descrição de cada operação;

- c.1) Foram adiantados 49.094 mil Meticais, equivalentes a EUR 1.308.635,87 através da emissão das Notas de Pagamento n.ºs 646 e 1329, datadas de 13/03/08 e 12/06/08, respectivamente, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para a aquisição de um imóvel destinado a servir de residência oficial do Embaixador de Moçambique em Berlim. A regularização desta despesa, no Orçamento do Estado, ocorreu na verba 211001 – Habitações, do Sector 2103 – Embaixadas e outras Representações Diplomáticas.

Ainda sobre este assunto, foram adiantados 490 mil Meticais, através da Nota de Pagamento n.º 1751, de 31/07/08, relativos às diferenças cambiais, que posteriormente foram regularizados no Orçamento do Estado, na verba 211001 - Habitações.

A este propósito, já em 2007, foram transferidos, por OT's, através da Nota de Pagamento n.º 2633, datada de 05/10/07, 43.036 mil Meticais, equivalentes a EUR 1.181.669,62 para a aquisição da residência já indicada.

Assim, foram desembolsados 49.094 mil Meticais e 43.036 mil Meticais para a residência supracitada, perfazendo 92.130 mil Meticais.

Solicitou-se ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, através do Ofício n.º 166/GSG/TA/2009, a escritura pública que sustenta a aquisição e a titularidade da residência oficial do Embaixador de Moçambique em Berlim, pelo Governo moçambicano, tendo sido remetido a este Tribunal, pelo Ofício n.º 590/DAFP/DF/B/EMB/8.5/2009, de 11 de Setembro;

- c.2) Foram transferidos da conta bancária n.º 221.00000622.601.000 – Privatizações, titulada pela Direcção Nacional do Património do Estado, no dia 26/06/08, 32.414 mil Meticais, para a conta Receitas de Terceiros e desta para a CUT, no dia 27 do mesmo mês.

Não obstante os fundos estarem na CUT, emitiu-se a Nota de Pagamento por Operações de Tesouraria n.º 1535, datada de 01/07/08, de 32.414 mil Meticais, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, correspondente ao contravalor de USD 1.350.000,00. De acordo com os documentos constantes do processo, o montante destinou-se à compra de um condomínio da SATTC, pelo Governo de Moçambique. Tal condomínio, composto por 8 apartamentos, está localizado no Bairro da Costa do Sol, parcela 141/SD 1, Zona 5, segundo a Nota n.º 155/DNPE/TES/08, de 26 de Junho e era habitado pelos técnicos da SADC, no âmbito da responsabilidade que o Estado Moçambicano tinha na área dos transporte e comunicações.

A despesa foi regularizada através de uma Nota de Pagamento do Orçamento de Estado, pelo mesmo montante, no dia 23/12/08, na verba 211002 – Edifícios. Porém, não consta do processo a escritura pública da titularidade do imóvel bem como a indicação da finalidade do mesmo.

Relativamente a esta questão a DNT esclareceu, no exercício do contraditório, que “... a celebração da escritura pública está em processo e será remetido oportunamente logo que estiver concluído. A demora deve-se ao facto de estar dependente de uma equipa de técnicos da SADC, com escritórios a funcionarem fora do País”.

Sublinhe-se que o pagamento foi efectuado em Junho de 2008, pelo que já decorreu, mais de um ano sem que a entidade pudesse obter essa escritura.

Contudo, a compra e venda de bens imóveis só é válida se for celebrada por escritura pública, nos termos do artigo 875.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 47 344, de 25 de Novembro de 1966.

- d) Emitiram-se as Notas de Pagamento n.ºs 724 e 725, de 6.809 mil Meticais e 497 mil Meticais, respectivamente, ambas datadas de 19/03/08, a favor do SISE, para a aquisição de viaturas. Os adiantamentos realizados para a aquisição dessas viaturas foram regularizados no CED – 212001 - Meios de Transporte, Programa - SIS - 2005 - 059 - Aquisição de Equipamento;
- e) No dia 26/09/08, foi emitida a Nota de Pagamento n.º 2163, de 24.210 mil Meticais, a favor do Ministério da Agricultura, para o financiamento, à União Geral das Cooperativas (UGC), no âmbito da preparação da quadra festiva de 2008;
- f) No dia 01/10/08, foi emitida a Nota de Pagamento n.º 2211, de 15.967 mil Meticais, a favor do Ministério da Agricultura, destinada à aquisição de tractores e alfaias agrícolas, na Técnica Industrial, no âmbito da mecanização agrícola;
- g) Foram adiantados 2.500 mil Meticais, através da Nota de Pagamento n.º 2215, datada de 02/10/08, à Televisão de Moçambique, E.P., para o financiamento do projecto de instalação de um centro emissor em Nacala. Esta despesa foi regularizada nas verbas do Gabinete de Informação, quando devia ter sido feita na verba de Transferências de Capital – Instituições Autónomas, pelo facto de tratar-se da aquisição de bens de capital, como se detalha no Capítulo VI deste Relatório;
- h) Adiantaram-se 7.784 mil Meticais, no dia 02/10/08, através da Nota de Pagamento n.º 2218, a favor da Rádio Moçambique, E.P., para a cobertura das eleições autárquicas de 2008, tendo sido regularizado este valor nas dotações orçamentais da Comissão Nacional de Eleições, ao invés da verba de Subsídios.

Sobre este assunto, e em sede do contraditório, a entidade pronunciou-se nos seguintes termos: “O adiantamento feito à Televisão de Moçambique, E.P., foi no âmbito de investimento e não de subsídios, daí que no processo da sua regularização, a despesa foi registada no exercício de 2008, na UGB – 030501 – Gabinete de Informação, CED 212099 – Outra Maquinaria e Equipamento, Programa – GPM – 2008 – 0017 – Instalação do Centro Emissor em Nacala, conforme atesta a Nota de Regularização n.º 1”.

Sobre este pronunciamento, há a referir que o elemento essencial para a utilização da verba Subsídios é o de o Estado receber, em contrapartida, um serviço, como é actualmente o caso, pelo que se reitera o acima dito;

- i) Através da emissão da Nota de Pagamento n.º 2813, datada de 24/12/08, adiantaram-se 35.647 mil Meticais ao Ministério das Finanças - DNT, para o pagamento de Pensões aos militares, referentes ao mês de Janeiro de 2009. Da

verificação dos processos, constatou-se que até ao final do exercício, este adiantamento não estava regularizado, contrariando o disposto no número 1 do artigo 5 da Circular n.º 02/GVM-MF/2008, de 14 de Outubro, que estabelece que as Operações de Tesouraria devem estar regularizadas, até 22 de Dezembro.

Note-se que adiantou-se uma despesa que correspondia ao exercício seguinte.

- j) Através da Nota de Pagamento n.º 145, datada de 22/01/08, foram transferidos 863 mil Meticais, ao Fundo de Estradas, das receitas consignadas relativas ao exercício de 2007. Este adiantamento foi regularizado nas verbas 111 – Salários e remunerações, 112 – Outras Despesas com o Pessoal, 121 – Bens, 122 – Serviços, e 211 – Construção.

As receitas consignadas das diversas instituições do Estado devem ser canalizadas à CUT, com a devida inscrição na rubrica de receitas do OE.

Assim, no lugar da Nota de Pagamento de Operações de Tesouraria n.º 145 de 22/01/08, devia-se emitir uma outra com encargo para o OE.

Sobre esta matéria, a entidade, em sede do contraditório, esclareceu que “O regulamento sobre as receitas consignadas estabelece a entrega de receitas no mês seguinte após a certificação efectiva da sua entrada. Neste caso, a confirmação só ocorreu em Janeiro de 2009”.

Esta justificação não responde à preocupação colocada por este Tribunal, pois não está em causa a confirmação da entrada da receita, mas sim a sua movimentação por Operações de Tesouraria.

7.5.1.2 - Contas Transitórias e de Regularização - Provisão para Despesas a Regularizar

Esta epígrafe destina-se a receber o depósito de valores para o pagamento de despesas, no futuro. A receitação é feita com base nos *bordereaux* de crédito enviados pelo Banco de Moçambique, relativos às transferências de fundos externos pelos doadores ou credores.

O movimento global desta epígrafe foi de 682 mil Meticais, para as entradas, e 612 mil Meticais, para as saídas. No que tange às receitas, os movimentos registaram-se, apenas, nos meses de Fevereiro, Maio e Julho e as despesas foram realizadas nos meses de Fevereiro, Maio e Junho.

Da verificação dos processos, constatou-se que as despesas executadas através desta epígrafe correspondem à regularização dos montantes creditados em duplicado na CUT e Receitas de Terceiros, pelo Millennium bim e Standard Bank, respectivamente.

7.5.1.3 - Contas Transitórias e de Regularização – Valores não Especificados Recebidos em Depósito

A epígrafe destina-se a receber o depósito transitório de importâncias para as quais não tenham sido previstas rubricas do Orçamento da Receita e cuja utilização é feita por decisão superior. De acordo com esta definição, só podem ser efectuadas despesas (saídas de fundos) depois de confirmada a sua entrada (receita).

A receita desta epígrafe é depositada na conta “Receitas de Terceiros” de onde é transferida para a CUT e classificada como receita do OE, de acordo com o respectivo classificador. Conforme as necessidades da instituição, faz-se a requisição total ou parcial do valor.

Ao nível da Tesouraria Central, tanto as saídas como as entradas de fundos, nesta epígrafe, cifraram-se em 14.231 mil Meticais, correspondendo a 0,9%, e 2,4%, respectivamente, do movimento global.

A maior parte das saídas foi efectuada no mês de Dezembro (99,6%), para efeitos de distribuição das receitas consignadas das diferentes instituições.

Foi analisada a totalidade dos movimentos realizados através desta epígrafe. Seguidamente, elaboraram-se as contas correntes das instituições beneficiárias dos fundos, tendo-se constatado que todas requisitaram, na íntegra, os valores depositados.

7.5.2 - Departamento do Tesouro da Direcção Provincial do Plano e Finanças de Manica

Tendo em vista a aferição dos dados da Conta Geral do Estado de 2008, relativos às entradas e saídas de fundos das Operações de Tesouraria movimentadas durante aquele ano, em Manica, foi realizada uma auditoria ao Departamento do Tesouro da Direcção Provincial do Plano e Finanças, cujos resultados principais se apresentam a seguir.

Quadro n.º VII.12 – Movimento das Operações de Tesouraria

(Em mil Meticais)

Mês	Entradas	Saídas	Peso (%)
Janeiro	3.689	852	2,0
Fevereiro	211	1.773	4,1
Março	658	1.292	3,0
Abril	651	931	2,2
Maio	500	624	1,4
Junho	1.721	882	2,0
Julho	1.994	1.325	3,1
Agosto	1.305	1.860	4,3
Setembro	985	1.537	3,5
Outubro	1.391	1.163	2,7
Novembro	1.457	1.813	4,2
Dezembro	29.264	29.264	67,6
Total	43.827	43.315	100,0

Fonte: Contas Modelo 36

Observa-se, no quadro, que o movimento das Operações de Tesouraria da Província de Manica, no exercício económico de 2008, atingiu a cifra de 43.827 mil Meticais nas receitas e 43.315 mil Meticais nas despesas.

É de salientar que o montante mais elevado das saídas de fundos foi registado no mês de Dezembro, no valor de 29.264 mil Meticais, o que corresponde a 67,6% do total movimentado durante o ano.

Esta importância compreende o pagamento de salários aos funcionários das Direcções Distritais de Educação e Cultura, conforme a seguir se ilustra no quadro.

Quadro n.º VII 13 – Pagamento de Salários

(Em mil Meticais)

Designação	Valor
Guro	2.507
Báruè	745
Sussundenga	4.757
Macossa	1.008
Gondola	3.835
Cidade de Chimoio	10.933
Machaze	1.630
Distrito de Manica	1.840
Mossurize	354
Tambara	1.652
Total	29.261

Fonte: DPPF-Manica

Face ao verificado, constata-se a utilização das Operações de Tesouraria no pagamento de despesas que deveriam estar inscritas na correspondente verba do Orçamento do Estado. Com efeito, este procedimento, para além de violar as normas legais fixadas para a movimentação de fundos, eleva, desnecessariamente, o movimento anual das Operações de Tesouraria.

Em relação a esta questão, em sede do contraditório, a entidade, pronunciou-se nos seguintes moldes: “O que aconteceu no mês de Dezembro foi uma questão pontual e neste momento a situação se encontra regularizada, conforme a nota 45/DNT/ROT/2009, de 27 de Abril, da Direcção Nacional do Tesouro”.

Até ao término da auditoria, em 20 de Março, não tinha sido possível apurar o movimento global das Operações de Tesouraria da Província, uma vez que o processo de contabilidade do mês de Dezembro do ano anterior não estava encerrado, constatação confirmada pela data da nota referida no parágrafo anterior.

Na altura, questionou-se sobre o assunto, tendo os gestores da entidade informado que se aguardava pela emissão das Notas de Contabilização relativas à regularização dos pagamentos efectuados por Operações de Tesouraria a nível Central, informação que foi enviada a este Tribunal, no âmbito do exercício do contraditório.

O movimento foi integralmente regularizado, no exercício de 2009, através da emissão da Nota de Contabilização (Guia Modelo 11), sem número, datada de 31 de Dezembro de 2008, mas emitida, na realidade, em Abril de 2009, no valor de 29.264 mil Meticais, contrariando, assim, o estabelecido no n.º 1 do artigo 5 da Circular n.º 2/GVM-MF/2008, de 14 de Outubro, segundo o qual as Operações de Tesouraria devem estar regularizadas até 22 de Dezembro de 2008.

Salienta-se que só há regularização quando se emite um documento de registo da despesa, Ordem de Pagamento do Orçamento do Estado e um de receita, Nota de Contabilização, de Operações de Tesouraria, para compensar o registo feito na altura do adiantamento. Assim, o procedimento correcto seria a emissão de uma Nota de Contabilização para cada Nota de Pagamento de Operações de Tesouraria emitida, permitindo, deste modo, o cruzamento entre o número da guia e o da Nota de Pagamento.

7.5.3 - Departamento do Tesouro da Direcção Provincial do Plano e Finanças de Sofala

O movimento das Operações de Tesouraria na Província de Sofala, no exercício económico de 2008, atingiu a cifra de 136.879 mil Meticais para as receitas e 69.626 mil Meticais para as despesas.

Quadro n.º VII.14 – Movimento das Operações de Tesouraria

(Em mil Meticais)

Mês	Entradas	Saídas
Janeiro	2.029	8.562
Fevereiro	1.426	2.185
Março	862	1.271
Abril	80.328	2.368
Maió	5.164	953
Junho	670	5.912
Julho	10.690	7.980
Agosto	6.395	4.238
Setembro	1.297	7.510
Outubro	7.030	4.175
Novembro	3.935	8.873
Dezembro	17.053	15.600
Total	136.879	69.626

Fonte: Contas Modelo 36

Da leitura do quadro, pode-se observar que os montantes mais elevados das saídas foram registados nos meses de Janeiro, Novembro e Dezembro, somando 33.034 mil Meticais, o que corresponde a 47,4%⁵ do total das despesas efectuadas durante o ano.

No que se prende à receita, o destaque vai para os meses de Abril e Dezembro, que totalizam 97.381 mil Meticais, o que equivale a 71,1%⁶ do total da receita. Contribuiu para o volume das entradas naqueles meses, o saneamento do saldo de anos anteriores realizado em Abril, pela epígrafe 6 h) C.T.R. - Empréstimos com as Obrigações dos CFM, no valor de 72.920 mil Meticais, constantes da conta Modelo 36 e a regularização global feita em Dezembro, do adiantamento por Operações de Tesouraria, para o pagamento de salários.

O saneamento foi feito por encontro de contas, pelo que, não houve fluxos reais de fundos para a regularização dos saldos credores provenientes de valores existentes há mais de dez anos. Por esta razão, o valor não foi reflectido no Mapa I-4 da CGE, segundo explicações da entidade.

Analisaram-se as epígrafes C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar e C.T.R. – Valores não Especificados Recebidos em Depósito cujo movimento anual é apresentado no quadro seguinte, constituindo uma amostra de 82,6% para as saídas e 42,9% para as entradas, em relação ao movimento da Província de Sofala.

Quadro n.º VII.15 - Epígrafes mais Representativas ao Nível da Tesouraria Provincial

(Em mil Meticais)

Epígrafes	Entradas	Saídas
C.T.R. - Pagamentos e Adiantamentos Diversos a regularizar	13.458	13.458
C.T.R. - Valores não Especificados Recebidos em Depósito	45.282	44.026
Total	58.740	57.484
Movimento da Província	136.879	69.626
Peso (%)	42,9	82,6

Fonte: Contas Modelo 36

⁵ 47,4%=[(8.562+ 8.873 + 15.600)/69.626]*100

⁶ 71,1%=[(80.328 + 17.053)/136.879]*100

As despesas da epígrafe 6 a) C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar registaram-se, apenas, no mês de Dezembro, no valor de 13.458 mil Meticais que foram regularizados na globalidade, até Maio de 2009, altura em que decorriam os trabalhos de auditoria.

Com o objectivo de controlar as regularizações dos adiantamentos efectuados, foram compiladas as contas correntes das entidades beneficiárias.

Da verificação das contas correntes elaboradas, constatou-se que os adiantamentos registados destinaram-se ao pagamento dos salários do mês de Dezembro aos funcionários da Educação e Cultura da Província de Sofala, da Saúde, nomeadamente, a Direcção da Saúde da Cidade da Beira, Direcção Distrital da Saúde de Nhamatanda e Instituto de Ciências de Saúde da Beira, Instituto de Formação e Administração Pública e Autárquica, Parque Nacional de Gorongosa e Direcções Distritais de Desenvolvimento Rural de Chemba e Caia.

O movimento teve uma regularização global, em Maio de 2009, como foi referido anteriormente, através da emissão da Nota de Contabilização (Guia Modelo 11) n.º 1567, datada de 15 de Dezembro, no valor de 13.458 mil Meticais, contrariando, assim, o estabelecido no número 1 do artigo 5 da Circular n.º 2/GVM-MF/2008, de 14 de Outubro, segundo o qual as Operações de Tesouraria deveriam estar regularizadas até 22 de Dezembro de 2008.

É de salientar que só existe regularização quando se emite um documento para registar a despesa no Orçamento do Estado, ao mesmo tempo que se emite um de receita, Nota de Contabilização (Guia Modelo 11), de Operações de Tesouraria, para compensar o registo feito na altura do adiantamento. Assim, o procedimento correcto seria a emissão da Nota de Contabilização (Guia Modelo 11) de regularização para cada nota de pagamento de Operações de Tesouraria emitida, permitindo, deste modo, o cruzamento entre o número da guia e a Nota de Pagamento. Por outro lado, não consta do processo a Ordem de Pagamento do Orçamento do Estado, o que dificulta a identificação da verba à qual foi imputada a despesa.

Em sede do contraditório, a entidade respondeu que “... as instruções sobre Operações de Tesouraria em vigor definem que as regularizações poderão ocorrer globalmente e num único documento de receitas, mas discriminando na lauda destes as correspondentes epígrafes, Notas de Pagamento, datas e respectivas importâncias”.

Contrariamente ao afirmado pela entidade, as Instruções sobre Operações de Tesouraria de 1958 determinam que, em todos os casos, as regularizações têm de ser efectuadas por cada Nota de Pagamento emitida.

O pagamento de salários ao pessoal afecto às instituições inscritas no Orçamento do Estado, por ser previsível, deve ser efectuado por conta do mesmo e não por Operações de Tesouraria.

Contas Transitórias e de Regularização – Valores não Especificados Recebidos em Depósito

As saídas realizadas através desta epígrafe atingiram o montante de 44.026 mil Meticais que representa 63,2% do movimento global das Operações de Tesouraria da Província de

Sofala, enquanto as entradas foram de 45.282 mil Meticais, o que corresponde a 33,1% dos fundos ingressados.

Quadro n.º VII.16 - C.T.R. - Valores não Especificados Recebidos em Depósito

(Em mil Meticais)

Epígrafes	Entradas	Saídas	Diferenças
C.T.R. - Valores não Especificados Recebidos em Depósito	45.282	44.026	-1.256
Total	45.282	44.026	-1.256
Movimento da Província	136.879	69.626	-67.253
Representatividade (%)	33,1	63,2	

Fonte: Contas Modelo 36

Como se pode observar no quadro, as entradas são superiores às saídas de fundos o estando, deste modo, de acordo com a definição desta epígrafe.